



Processo nº 004328/2022 – TC

Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Inscrições de Servidores no Congresso no XXXIII Congresso Nacional da FENAFIM

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2022-SG/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento licitatório que tem como objeto as inscrições de 8 (oito) servidores, sendo 2 (dois) ONLINES e 6 (seis) PRESENCIAIS, deste Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no XXXIII Congresso Nacional da FENAFIM (Federação Nacional dos Auditores Fiscais de Tributos Municipais), que será realizado nos dias 23, 24 e 25 de novembro do corrente ano, no Natal Praia Mar Hotel & Convention, nos termos dos memorando nº 000895/2022 – CGP (ev. 1). A proposta foi ofertada pela empresa TIMENI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 07.346.421/0001-18, no valor unitário de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para cada inscrição presencial e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para cada inscrição online, totalizando de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), conforme proposta constante do evento 2. É curial destacar a relevância dos temas que compõem o conteúdo do referido evento, bem como ressaltar que o caso em comento circunscreve-se à órbita do disposto no *caput* do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, que se refere à situação de inexigibilidade de licitação, razão pela qual se justifica a sua adoção.

Pelo exposto, reconheço e declaro a situação de inexigibilidade de licitação para fins de realização da despesa em face do objeto em epígrafe.

Ato contínuo, à Presidência para fins de ratificação e publicação, conforme preconiza o *caput* do art. 26 do mencionado diploma legal.

Natal (RN), 18 de novembro de 2022.

[assinado eletronicamente]

Cleber James Teixeira Cadó
Secretário Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

TCE-RN

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matrícula: _____

Processo nº 004328/2022 – TC

Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Inscrições de Servidores no Congresso no XXXIII Congresso Nacional da FENAFIM

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista do Pré-Empenho nº 174/2022-TCE (ev. 11), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal (RN), 18 de novembro de 2022.

[assinado eletronicamente]

Cleber James Teixeira Cadó
Secretário Geral